

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Centro de Recuperação Árvore Viva

SIGLA: CRAV

OSCIP: FEDERAL (X) ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: 08071.000345/2009-88

II - ENDEREÇO

RUA Rio de Janeiro, 462, sala 1405 BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF:MG CEP:30160-040
FONE: (31)88126184/(31)33134423 FAX: (31)33134423 E-MAIL: cravoscip@crav.org.br SITE:www.crav.org.br

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 26/03/2008 Nº CNPJ: 09607103/000199

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

Finalidades:

Art. 2º A associação, de fins não econômicos, tem por objeto:

I – Assistir, tratar indivíduos, resgatando a auto-estima por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, terapêuticas, culturais, estimulando e construindo uma consciência ecológica bem como espírito de cidadania e proporcionar oficinas de qualificação profissional e empreendedorismo, em espaço próprio e adequado.

Parágrafo Único – Todas as ações depois de discutidas e homologadas pela Presidência e Diretoria serão amplamente divulgada à comunidade.

II – A associação poderá acionar judicialmente em defesa dos interesses da comunidade e/ou próprios, contra quaisquer pessoas, físicas e/ou jurídicas, quando envolver assuntos comunitários e de interesse público.

III – Poderá ainda, criar, executar e patrocinar projetos, artístico-culturais, científicos e turísticos em prol da comunidade.

IV – É permitida, a qualquer tempo, mediante aprovação da presidência e diretoria, a incorporação de novas parcerias na condução dos projetos, observada os dispositivos deste Estatuto, com participação na ampliação e manutenção das instalações e atividades em geral, observadas os objetivos fins.

V – São objetos de caráter geral a serem atingidos pela Associação:

- a) Promover o desenvolvimento humano;
- b) Promover a inclusão cultural, social, à conscientização, preservação ambiental, cultural, patrimonial e artística;
- c) Pesquisar, resgatar, registrar, incentivar, incrementar e valorizar as tradições culturais, turísticas, folclóricas, religiosas e ambientais;
- d) Promover a educação ambiental;
- e) Incentivar, valorizar e promover a produção artístico-cultural e científica.
- f) Promover e desenvolver alternativas sócio-econômicas de sobrevivência e geração de renda;
- g) Promover a valorização da arte e da cultura;
- h) Formar e promover a capacitação técnica nas áreas da cultura, social, meio ambiente e em outros de interesse;
- i) Buscar a integração das áreas dos projetos, como práticas alternativas e sustentáveis no convívio social;
- j) Além das atividades previstas nos artigos anteriores é permitida à Associação a prestação de serviços a terceiros e eventuais atividades outras, desde que compatíveis com os seus objetivos fins.

Objetivos:

Art. 3º São objetivos específicos

I - Tratar os indivíduos alcoólatras e toxicômanos, os egressos do sistema prisional, e outros.

II - Resgatar a auto-estima dos indivíduos;

III - Fomentar atividades esportivas.

IV - Estimular a cultura ecológica;

V - Desenvolver atividades terapêuticas, oficinas de interação;

VI - Qualificar os indivíduos, os egressos e outros profissionalmente;

VII - Oferecer estrutura física e organizacional adequada ao atendimento de indivíduos e da comunidade;

VIII – Desenvolver ética e espírito de cidadania;

IX - Promover a conscientização das condições de viver e da recuperação do modo de viver;

X – Promover parcerias com os setores privados, públicos e internacionais, para programas sociais nas áreas de saúde, educação, esporte laser, ciência e cultura;

XI - Desenvolver programas e projetos de recuperação sustentável, com programa de inserção social e digital, projetos na área de turismo e ecologia, desenvolvimento e assistência em unidades de produção ecológica, entre outras.

Na Cultura:

XII - Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas, com a preparação de um diagnóstico populacional e conseqüente formulação de projetos e orientações para planejamentos sociais, com sistemas alternativos de produção e incentivo à capacitação;

XIII - Estimular e viabilizar a produção e publicação de documentários, trabalhos técnicos, científicos e educacionais, nas mais diversas formas de mídia;

XIV - Fomentar, valorizar e integrar as atividades e diversas formas de expressões culturais e artesanais.

Na Educação:

XV - Promover a organização, promoção, preparação e aplicação de cursos profissionalizantes e cursos especiais;

XVI - Montar, em parceria com o setor público ou privado, projetos de laboratórios técnicos, materiais gráficos educacionais e técnicos.

Na Saúde:

XVII - Desenvolver estudos científicos e pesquisas médicas, com diagnóstico populacional, fomentando projetos e planejamentos em saúde, criando sistemas alternativos de combate aos problemas de saúde pública e viabilizando a capacitação em serviços públicos;

XVIII - Promovendo parcerias para projetos e programas em saúde e educação direcionados às crianças e adolescentes, às gestantes e aos idosos e demais setores da sociedade;

No Esporte:

XIX - Estabelecer parcerias com centros formadores de atletas, difundindo a prática do esporte e organizando competições nacionais e internacionais;

Organização de eventos e demonstrações que conquistem novos adeptos para o esporte, criando torneios, treinamentos e atividades esportivas abertas ao público, de caráter informativo e cultural, e prestando assistência na área da saúde, educação e assistência social.

No Emprego e Renda:

XX - Estruturar, viabilizar e certificar a atualização profissional;

XXI - Garantir o acesso, a cursos, aos portadores de necessidades especiais;

XXII - Promover a captação de recursos com objetivo de promover a auto-gestão orientada e a geração de emprego;

XXIII - Estruturar programas e projetos em parceria com o ramo empresarial para gerar emprego e renda;

XXXIV - Organizar, instrumentalizar e promover a autogestão de Cooperativas e Associações de Catadores de Lixo e Usinas de Reciclagem do Lixo.

Na Habitação:

XXXV - Produzir tijolo de resíduo da construção civil, mais barato, produzindo renda para aqueles que se encontravam nas ruas, e garantindo habitação de boa qualidade às populações carentes, por meio de mutirão, promovendo a produção de tijolos ecologicamente corretos.

XXXVI - Propor novos modelos de assistência pública na área habitacional, onde os beneficiados participariam mais efetivamente do processo de implementação dos programas.

Junto a Associações e outras OSCIPs:

XXXVII – Garantir integração com outras entidades. Promover a troca de experiências, realizar seminários, eventos e exposições, que reflitam as ações e atividades que têm sido implementadas e desenvolvidas pelo Terceiro Setor;

XXXVIII - Estimulando, sempre, o programa de voluntariado, organizando cursos, palestras e treinamentos, com dados atualizados, que nos permitam integrar o voluntário às atividades comunitárias;

Na Tecnologia:

XXXIX - Promover a realização de programas de inserção digital;

XL - Estabelecer parcerias que viabilizem a montagem de centros e laboratórios de informática em escolas, vilas e comunidades mais carentes;

XLI - Realizar cursos básicos de utilização de computadores e outras tecnologias;

XLII - Organizar treinamentos, cursos especiais e profissionalizantes para aqueles que já dominam o conhecimento básico

No Desenvolvimento Turístico:

XLIII - Desenvolver programas e projetos de preservação da cultura regional, das tradições e do meio ambiente;

XLIV - Incentivar a promoção e realização de feiras de artesanato, concursos de música, folclore, contadores de estórias, entre outros.

XLV - Motivar a criação de projetos de degustação de bebidas típicas e de culinária regional;

XLVI - Incentivar a profissionalização de Guias Turísticos, promovendo verdadeira melhoria na conservação e respeito ao meio ambiente, e garantindo geração de renda para a população local;

XLVII - Viabilizar a assessoria de Engenheiros e Advogados que possibilite a exploração sustentável de determinado ecossistema;

Na Ecologia:

XLVIII - Promover a elaboração de programas de preservação do meio ambiente com embasamento técnico-legal, com assessoramento de Engenheiros e Advogados;

XLIX - Promover, em parceria com o setor público ou privado, estudos de impacto ambiental que visem o mínimo dano possível;

L - Participar e promover programas de defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

LI - Desenvolver estudos científicos, pesquisas e programas de planejamento estratégico em relação ao meio ambiente.

LII - Propiciar a geração de trabalho digno para os desempregados.

LIII - Diminuir a geração dos resíduos, criando meios de destinação ambiental e socialmente adequada dos recicláveis, aumentando os índices de reciclagem, desenvolvendo um espírito de cidadania e de educação ambiental.

Parágrafo Único – O Centro de Recuperação Árvore Viva dedica suas atividades à execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de gerenciamento de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins. (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: Anke Iracema Von der Heiden

CARGO: Presidente

CADASTRO PUBLICADO EM: 04/12/2012

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)